Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 1.997, DE 18 DE JUNHO DE 2.008

"Autoriza o Poder Executivo a promover alterações nas leis orçamentárias e financeiras do Município, bem como promover a abertura de créditos adicionais no orçamento vigente".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **Dr. SAID IBRAIM SALEH**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;*

*Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria créditos adicionais suplementares até perfazer o valor total de até R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais) para suplementar as dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	06 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Executora	01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
Elemento de Despesa	15.452.0014.1.019 Desapropriação, Construção, Reforma, Estradas, Ruas, Avenidas e Pontes
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor Total do Crédito	R$ 125.000,00

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	06 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Executora	01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
Elemento de Despesa	15.452.0014.2.019 – Equipamentos e Material Permanente
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor Total do Crédito	R$ 250.000,00

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	04 – ESPORTE E LAZER
Unidade Executora	01 – ESPORTE E LAZER
Elemento de Despesa	27.812.0011.1.1009 Desapropriação, Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esporte e Lazer (Praças)
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor Total do Crédito	R$ 250.000,00

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	05 – SAÚDE
Unidade Executora	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Valor Total do Crédito	R$ 60.000,00

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	06 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Executora	01 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
Categoria Econômica	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Total do Crédito	R$ 80.000,00

Órgão	02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	06 – SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Executora	02 – SANEAMENTO GERAL
Elemento de Despesa	15.452.0015.1.027 - IMPL. E AMPL. SIST. CAPT. ÁGUAS PLUVIAIS (DRENAGEM)
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor Total do Crédito	R$ 40.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente de repasse de recursos financeiros ao município pelos Governos do Estado ou Federal, podendo eventual contrapartida a cargo do Município ser custeada com recursos próprios que também será coberta por excesso de arrecadação a ser verificado no exercício em curso.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com a seguinte classificação e codificação:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	05 – SAÚDE
Unidade Executora	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	Desapropriação, Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor Total do Crédito	R$ 120.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente de repasse de recursos financeiros ao município pelos Governos do Estado ou Federal, podendo eventual contrapartida a cargo do Município ser custeada com recursos próprios que também será coberta por excesso de arrecadação a ser verificado no exercício em curso.

Art. 3º Para garantir a execução dos projetos e ações acrescentados por esta Lei (artigos 1º e 2º) ficam consignadas as seguintes alterações na legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I - Ao anexo III de que trata a lei nº 1.846, de 30 de novembro de 2.005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009 do Município de Barrinha, ficam alteradas e incluídas as metas financeiras nos projetos e ações devidamente identificados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei;

II - Ao anexo VI de que trata a lei nº 1.954, de 12 de Junho de 2007, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Barrinha para o exercício de 2008, ficam alteradas e incluídas as metas financeiras nos projetos e ações devidamente identificados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei;

Parágrafo único – Os valores totais dos programas governamentais acima indicados ficam automaticamente alterados nos anexos II (PPA) e V (LDO) consoante modificações introduzidas por este artigo (incisos I e II).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delegar a terceiros, a título de concessão ou permissão, a exploração do serviço de transporte coletivo no município de Barrinha conforme autorização contida na Lei Orgânica do Município, podendo ainda subsidiar total ou parcialmente as despesas relativas a essa ação, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, em percentual a ser estabelecido em Decreto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a -1 de abril do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha - SP, aos 18 de Junho de 2.008.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -